

第十三條

生效

本行政法規自公佈翌日起生效。

第十四條

終止生效

本行政法規及相關補充法規的效力於二零一七年一月一日終止。

二零一五年四月二十四日制定。

命令公佈。

行政長官 崔世安

第 16/2015 號行政命令

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項規定的職權，並根據第24/2012號行政法規《存款保障基金》第五條第三款的規定，發佈本行政命令。

第一條

授權

將行政長官對第9/2012號法律《存款保障制度》第二條規定設立的存款保障基金的監督權限授予經濟財政司司長梁維特。

第二條

追認

經濟財政司司長自二零一四年十二月二十日起在本授權範圍內所作的行為，予以追認。

第三條

生效

本行政命令自公佈日起生效。

二零一五年四月十七日。

命令公佈。

行政長官 崔世安

Artigo 13.º

Entrada em vigor

O presente regulamento administrativo entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Artigo 14.º

Cessação de vigência

O presente regulamento administrativo e respectivos diplomas complementares cessam a produção dos seus efeitos em 1 de Janeiro de 2017.

Aprovado em 24 de Abril de 2015.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Ordem Executiva n.º 16/2015

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 3 do artigo 5.º do Regulamento Administrativo n.º 24/2012 (Fundo de Garantia de Depósitos), o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

Artigo 1.º

Delegação de competências

São delegadas no Secretário para a Economia e Finanças, Leong Vai Tac, as competências tutelares do Chefe do Executivo, relativas ao Fundo de Garantia de Depósitos, cuja constituição foi prevista no artigo 2.º da Lei n.º 9/2012 (Regime de Garantia de Depósitos).

Artigo 2.º

Ratificação

São ratificados todos os actos praticados pelo Secretário para a Economia e Finanças, no âmbito da presente delegação de competências, desde 20 de Dezembro de 2014.

Artigo 3.º

Entrada em vigor

A presente ordem executiva entra em vigor no dia da sua publicação.

17 de Abril de 2015.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.